



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0001/CMP/23 de 03/01/2023

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

O **Senhor Presidente da Câmara** cumprimentou os presentes e começou por parabenizar a equipa da Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes, salientando o facto da Câmara de Pombal ter ficado em 7.º lugar, a nível nacional, no Índice de Presença na Internet, referindo que esse reconhecimento era fruto do trabalho feito internamente e da divulgação feita, acrescentando que os resultados foram apresentados em parceria pela Universidade do Minho e a Agência para a Modernização Administrativa, como reconhecimento do que tinha sido feito na Câmara de Pombal em termos informáticos.

Disse que foi realizada uma reunião com ambas as Coordenadoras das Unidades de Cuidados de Saúde Primários, tanto do Vale do Arunca como de Sicó, com a presença do novo Diretor da ACES Pinhal Litoral, no sentido de encontrarem soluções para os cuidados de saúde primários, referindo que iam estar dependentes do resultado do grupo de trabalho que foi constituído pelo Governo para criar uma Unidade Local de Saúde, cujo propósito é juntar os cuidados de saúde primários com os cuidados hospitalares, acrescentando que era uma organização significativa na reorganização dos cuidados de saúde no Concelho de Pombal, cujo desenvolvimento do processo estavam a acompanhar.

Disse que, no dia 22 de dezembro, esteve com o Presidente da Câmara Municipal de Leiria e o Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas, em Lisboa, numa reunião com o então Ministro das Infraestruturas, onde se tinham assumido alguns compromissos.

Disse que falaram na requalificação do IC2, na ligação de Pombal a Meirinhas, onde a estrada estava em péssimo estado, referindo que o projeto estava em fase de expropriação e que, se tudo corresse como esperado, em 2023 a obra seria lançada a concurso,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

acrescentando que o financiamento para a obra estava previsto no PRR e que o Ministro referiu que era um compromisso para se concretizar. Informou ainda que o Ministro assumiu que iria avaliar também a execução do projeto de Pombal até à Redinha.

Quanto à ligação do IC2 à autoestrada, na zona do Barracão/Meirinhas, disse que era um desígnio antigo da região e que o compromisso do Ministro das Infraestruturas foi que, nas negociações com a Brisa sobre os investimentos que têm de se fazer no âmbito da concessão existente, iria ser colocada na mesa de negociações essa intervenção, acrescentando que iriam entrar em contacto com o novo Ministério, mas acreditar que a estrutura não ficou muito diferente nos compromissos assumidos.

Disse que o Senhor Presidente da República esteve em Abiul, numa visita que tem o significado de demonstrar solidariedade e de acompanhar no terreno os efeitos dos incêndios, referindo que passados muitos meses o impacto não era igual ao impacto de analisar os estragos imediatamente após os incêndios. Disse que o Senhor Presidente ficou sensibilizado com a preocupação do Município de Pombal em que a população da Freguesia de Abiul também estivesse integrada nos apoios do Estado, numa extensão dos efeitos da Portaria para os Municípios com mais de 10% do território ardido ou com mais de 4.500 hectares.

Disse que, no início da semana seguinte, teriam uma reunião com a Federação de Atletismo para terem os Campeonatos Nacionais de Atletismo em Pista Coberta, referindo que seriam decididos em Pombal os campeões nacionais de atletismo, quer em termos individuais quer em termos coletivos, acrescentando que Pombal assumiria o estatuto de capital nacional de atletismo nos meses seguintes.

Disse que, em conjunto com o Sporting Clube de Portugal, estava a ser criado um projeto para Pombal ter o 1.º Meeting Moniz Pereira, um dos principais treinadores de referência do atletismo a nível nacional, do ponto de vista técnico, referindo que Pombal teria a oportunidade de organizar um grande evento a nível internacional, integrado no calendário internacional de atletismo.

Disse que, no dia 12 de janeiro, seria inaugurado o CLAIM, com a presença da Senhora Secretária de Estado, convidando os Senhores Vereadores a estar presentes nesse momento mais formal e simbólico que demonstra a preocupação coletiva, no sentido de começarem a ter outra abordagem relativamente à questão da integração e inclusão dos migrantes que são em cada vez maior número.

Disse que seria lançado o Observatório Local de Desenvolvimento Sustentável, referindo que a ideia era, a partir da criação do observatório, começarem a ter uma articulação das várias iniciativas, quer promovidas pelo Município, quer promovidas pela sociedade civil, e interligar as iniciativas com o cumprimento dos objetivos dos ODS 2030, acrescentando que era um dos compromissos que iam concretizar.

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 2 de janeiro de 2023:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 14.726.677,04 (catorze milhões setecentos e vinte e seis mil seiscientos e setenta e sete euros e quatro cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.793.430,71 (dois milhões setecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 19 e 29 de dezembro, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 3.348.995,21 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos);
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 47.323,54 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta e quatro cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 19 de dezembro e 2 de janeiro, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações apresentadas pelos respetivos serviços e que se dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 33 licenças de obras particulares.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - “Beneficiação dos edifícios certificados para implementação das medidas de melhoria da eficiência energética - Edifício dos Paços do Concelho” - Proc. n.º 07/2022 / Minuta do contrato adicional

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 16/SOP18/22, da Secção de Obras Públicas,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

datada de 15-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: "Beneficiação dos edifícios certificados para implementação das medidas de melhoria da eficiência energética - Edifício dos Paços do Concelho" - Proc. n.º 07/2022 / Minuta do contrato adicional

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma DGPW Instalações Técnicas, Lda., pelo valor de € 682.574,69, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 25/08/2022, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. Conforme determina o n.º 1 do Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, e, atento os termos constantes no Artigo 375.º do referido diploma, em anexo, submete-se à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do contrato adicional da empreitada em questão, no montante de € 74.185,24, a celebrar com o adjudicatário acima referido.

À consideração de V. Exa."

O despacho do Senhor Presidente é do seguinte teor:

"Considero aprovada a minuta do contrato adicional.

Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.

20-12-2022

Presidente,

(Pedro Pimpão - Lic.)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.2. - Centro Social de Vila Cã

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do processo n.º 986/22(03.00), em nome do Centro Social de Vila Cã, relativamente à aprovação do projeto de arquitetura destinado à alteração do ATL para creche.

Exarado na informação dos serviços, encontra-se o seguinte despacho do Senhor Presidente:

"Aprovo o projeto de arquitetura.

À reunião para ratificação.

22-12-2022

(a) Assinatura ilegível"

O Senhor Vereador Pedro Navega disse só querer informar que o processo tinha sido despachado e remetido a reunião para ratificação, tendo em conta haver uma candidatura ao PRR, cujo prazo estava a terminar.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

2.4.3. - POMBUS - Horários Época Escolar 22/23 - Alterações

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 15/STU18/22, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 28-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: POMBUS - Horários Época Escolar 22/23 - Alterações

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando o recomeço do calendário escolar a 03 de janeiro 2023.

Considerando que após análise e monitorização do funcionamento da Rede POMBUS, verifica-se a necessidade de ajuste nos horários de funcionamento dos Transportes Urbanos em Período Normal e em Período de Férias Escolares, adaptando a oferta à procura.

Anexa-se a proposta de horários ajustados que se propõe vigorar a partir de dia 03 de janeiro de 2023.

Nestes termos, deverá o assunto ser presente a Reunião de Câmara, de acordo com o Artigo 12º, do Regulamento de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros da Cidade de Pombal.

Uma vez que se trata de uma competência da Câmara Municipal e que a mesma só irá reunir no dia 03 de janeiro 2023, solicito que nos termos do Art.º 35, nº3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que o Sr. Presidente autorize a presente alteração e a mesma seja submetida à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.

À consideração Superior."

O despacho da Senhora Vice-Presidente é do seguinte teor:

"Aprovado.

À reunião para ratificação..

28-12-2022

Vice-Presidente,

(Isabel Maria Rodrigues Marto)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente, supratranscrito.

2.4.4. - Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/ substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 36/2022 / Prorrogação do prazo para apresentação das propostas

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 1/DMOP/23, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 02-01-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

roturas, aplicação/ substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 36/2022 / Prorrogação do prazo para apresentação das propostas

1. Como é do conhecimento de V. Exa. o presente procedimento foi despoletado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 06/12/2022.

2. O prazo de entrega das propostas termina hoje, dia 02/01/2023, até às 23:59 horas.

3. Por e-mail de 30/12/2022, em anexo, foi comunicado pela plataforma de contratação Saphetygov, o que seguidamente se transcreve:

“Exmos. Senhores Membros do Júri do Procedimento, Vimos pelo presente meio informar que o operador económico Tropicorrente-Instalações Eléctricas, Lda., NIF 508479967, apresentou dificuldades no processo de assinatura na plataforma SaphetyGov, no âmbito do procedimento ID 238777 - Proc. n.º 36/2022, o que condicionou a apresentação da proposta dentro do prazo de submissão. Este constrangimento está relacionado com a aposição da assinatura em alguns documentos da proposta e que impede a submissão da mesma.

Indicamos que esta situação se encontra a ser analisada junto do operador económico, de forma a que o mesmo possa submeter a proposta no procedimento em apreço.

A Vortal, de forma a evitar situações como estas no futuro, já implementou um conjunto de ações com vista à melhoria dos processos.

Neste sentido, e tendo esta situação motivado dificuldades na utilização da plataforma, vimos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32º do Decreto Lei 96/2015- “Sempre que ocorram problemas técnicos na rede pública ou na plataforma eletrónica (...), deve a entidade adjudicante (...), tomar todas as medidas necessárias de forma a que os interessados não sejam prejudicados (...)”, sugerir que prorroguem a data limite para a submissão de propostas para o final desta semana, com o intuito de que nenhum operador económico se veja afetado por esta situação

Enviamos os nossos melhores cumprimentos,”

4. Em face do mencionado, sugere-se a V. Exa. que, caso assim o entenda, proponha à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, que delibere no sentido de prorrogar o prazo para apresentação das propostas até ao próximo dia 07/01/2023.

À consideração de V. Exa.”

O despacho do Senhor Presidente é do seguinte teor:

"Autorizada a prorrogação do prazo de entrega das propostas.

Submeta-se à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.

02-01-2023

Presidente

(Pedro Pimpão - Lic)

a) assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente supratranscrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

2.5.1. - Requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros à RBL entre janeiro e junho de 2023 – Processo n.º 074/AJD/SA/22 - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 50/UCP/22, da Unidade de Contratação Pública, datada de 20-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato - Requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros à RBL entre janeiro e junho de 2023 – Processo n.º 074/AJD/SA/22

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1 – Considerando que o presente procedimento foi aprovado, pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal celebrada em 06 de dezembro de 2022.

2 – Nestes termos, em anexo à presente informação se remete ao órgão competente para a decisão de contratar, o Relatório elaborado nos termos do artigo 125.º do CCP, decidindo a adjudicação ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, ao concorrente Rodoviária da Beira Litoral, S.A., nos termos da sua proposta pelo valor global de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 181 dias, e a minuta do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, bem como os demais documentos que compõem o respetivo procedimento.

3 – Perante o supra exposto, tendo em conta as competências para autorização de despesa nos termos da alínea b) do n.º 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, propõe-se para o efeito que o processo seja sujeito a deliberação de Câmara, para decidir a adjudicação e aprovar a minuta de contrato.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a requisição de passes à Rodoviária da Beira Litoral, S.A., com a proposta no valor de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), mais IVA, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

2.5.2. - Aquisição, Instalação e Beneficiação de equipamentos para eficiência hídrica e energética / Investimentos nos sistemas em baixa, com vista ao controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água – Proc. n.º 08/2020 / Revisão de preços.

Foi presente à reunião a informação n.º 189/DOVM/22, da Divisão de obras Públicas, datada de 04-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Aquisição, Instalação e Beneficiação de equipamentos para eficiência hídrica e energética / Investimentos nos sistemas em baixa, com vista ao controlo e redução de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

perdas nos sistemas de distribuição e adução de água – Proc. n.º 08/2020 / Revisão de preços.

Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Manvia - Manutenção e Exploração de Instalações e Construção, S.A., pelo valor de € 494.435,60, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 09/04/2020, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho), foi efetuado o cálculo de revisão de preços que se anexa, no valor de € 29.198,22, mais IVA, cálculo definitivo, nos termos e para os efeitos referidos nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, bem como, no n.º 1 do Artigo 382.º do CCP.

Datas relevantes:

Entrega das propostas – 07/03/2020

Mês de referência – Fevereiro/2020

Consignação / Comunicação de aprovação do PSS – 10/08/2020

Prorrogação graciosa de 30 dias

Conclusão – 09/10/2021

O prazo de execução é de $365+30 = 395$ dias e a fórmula de revisão de preços definida no Caderno de Encargos é a tipo F21 - redes de abastecimento de água e de águas residuais.

Assim, caso V. Exa. o entenda, e porque a revisão de preços é uma obrigatoriedade decorrente do previsto no n.º 2, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, n.º 1 do Artigo 382.º do CCP e no contrato da empreitada, encontra aí fundamento para o pagamento da citada revisão.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.5.3. - “Requalificação Urbana da Várzea” – Proc. n.º 25/2020 / Revisão de preços.

Foi presente à reunião a informação n.º 207/DOVM/22, da Divisão de obras Públicas, datada de 20-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: “Requalificação Urbana da Várzea” – Proc. n.º 25/2020 / Revisão de preços.

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com sede em Carrascal, freguesia de Abiul, concelho de Pombal, pelo valor de € 1.763.701,59, mais IVA, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 21 de agosto de 2020

2. Foi efetuado o cálculo de revisão de preços que se anexa, no valor total de 168.336,37, mais IVA, cálculo provisório, nos termos e para os efeitos referidos nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 1.º e Artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, na sua atual redação, bem como, no n.º 1 do Artigo 382.º do CCP. Do valor atrás referido já foram pagos € 59.002,54, mais IVA, no âmbito do 1º cálculo da revisão de preços, conforme inf. n.º I-000062/DOVM/22, pelo que o valor a pagar no âmbito deste 2º



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

cálculo é de 109.333,84, mais IVA

3. Datas relevantes:

Entrega das propostas – 1/07/2020

Mês de referência – Junho/2021

Consignação / Comunicação de aprovação do PSS – 1/02/2021

4. O prazo de execução é de 540 dias e, a fórmula de revisão de preços definida no Caderno de Encargos é a tipo F 09 – Arranjos exteriores.

A obra foi já objeto de duas prorrogações de prazo cada uma com 90 dias perfazendo um total de 180 dias.

5. Assim, caso V. Exa. o entenda, e porque a revisão de preços é uma obrigatoriedade decorrente do previsto no n.º 2, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, na sua atual redação, no n.º 1 do Artigo 382.º do CCP e no contrato da empreitada, encontra aí fundamento para o pagamento da citada revisão.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.5.4. - Requalificação Urbana da Várzea Proc. n.º 25/2020- Relatório do Gestor do Contrato - Para conhecimento

Foi presente à reunião a informação n.º 213/DOVM/22, da Divisão de obras Públicas, datada de 29-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA VÁRZEA PROC. Nº 25-2020- RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO"

Sr. Presidente de acordo com o n.º 4 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos:

"4 - Caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas"

Em face da legislação aplicável, remete-se a V. Exa. o Relatório do Gestor de Contrato da Obra supra referida, com as medidas corretivas propostas para os desvios encontrados.

Assim cabe ao órgão competente tomar conhecimento das condicionantes da obra, das suas causas e das propostas de ação sugeridas pelo Gestor do contrato.

Segue como anexo, Relatório do Gestor de Contrato

À consideração e conhecimento superior"

A Câmara tomou conhecimento.

2.5.5. - Centro Escolar da Pelariga Proc. n.º 60/2020- Relatório do Gestor do Contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 215/DOVM/22, da Divisão de obras Públicas, datada de 29-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CENTRO ESCOLAR DA PELARIGA PROC. Nº 60-2020- RELATÓRIO DO



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

GESTOR DO CONTRATO

Sr. Presidente de acordo com o n.º 4 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos:

“4 - Caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas”

Em face da legislação aplicável, remete-se a Vexa o Relatório do Gestor de Contrato da Obra supra referida, com as medidas corretivas propostas para os desvios encontrados. Assim cabe ao órgão competente tomar conhecimento dos atrasos da obra, das suas causas e das propostas de ação sugeridas pelo Gestor do Contrato e ainda se assim superiormente for entendido, dar orientação expressa para a implementação dessas medidas de correção ao cocontratante no sentido de se concluir a execução física e financeira do contrato.

Segue como anexo, Relatório do Gestor de Contrato

À consideração e conhecimento superior”

A Câmara tomou conhecimento.

2.5.6. - Beneficiação, Reparação e Conservação de Centros Escolares (Construção da Cantina Escolar do Louriçal) – Proc. n.º 38/2015 – Receção Definitiva Parcial

Foi presente à reunião a informação n.º 388/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 20-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Beneficiação, Reparação e Conservação de Centros Escolares (Construção da Cantina Escolar do Louriçal) – Proc. n.º 38/2015 – Receção Definitiva Parcial

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de € 261.400,00 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 05/08/2015, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 15/12/2016.

3. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção definitiva parcial, reportados aos trabalhos com prazo de garantia de 5 anos (alíneas b) do n.º 2 do Artigo 397.º do citado diploma), que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

4. Propõe-se também, a liberação do valor existente da caução, por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos e define o regime de liberação das cauções, aplicando-o a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças. À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva parcial bem como a liberação da caução, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.5.7. - Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia de Louriçal (Repavimentação da E.M. 605) – Proc. n.º 31/2001 / Receção definitiva

Foi presente à reunião a informação n.º 382/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 16-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia de Louriçal (Repavimentação da E.M. 605) – Proc. n.º 31/2001 / Receção definitiva

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi o procedimento despoletado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, sendo a mesma adjudicada pela Câmara Municipal, na reunião celebrada em 14/09/2001, à firma João Cerejo dos Santos, pelo valor de € 250.681,32, mais IVA.

2. A obra tem receção provisória datada de 24/04/2002.

3. A firma João Cerejo dos Santos foi declarada insolvente.

4. Por omissão, em devido tempo, não foi elaborado o auto de receção definitiva. Substancialmente ultrapassado o prazo de garantia de cinco anos previsto no artigo 226.º do citado Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, sugere-se a V. Exa. que, caso assim o entenda, proponha à Câmara Municipal, que delibere no sentido de considerar a obra recebida definitivamente, de forma a proceder ao encerramento do processo.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente.

2.5.8. - Reparação e Conservação da E.N. 237 – Proc. n.º 59/2000 / Receção definitiva

Foi presente à reunião a informação n.º 381/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 16-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Reparação e Conservação da E.N. 237 – Proc. n.º 59/2000 / Receção definitiva

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi o procedimento despoletado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, sendo a mesma adjudicada pela Câmara Municipal, na reunião celebrada em 21/12/2000, ao consórcio João Cerejo dos Santos / Cerviter, S.A., pelo valor de € 2.284.465,47, mais IVA.

2. A obra tem receção provisória datada de 30/08/2002.

3. Das firmas que constituem o consórcio, uma encontra-se insolvente (João Cerejo dos Santos) e a outra em liquidação (Cerviter, S.A.).

4. Por omissão, em devido tempo, não foi elaborado o auto de receção definitiva.

Substancialmente ultrapassado o prazo de garantia de cinco anos previsto no artigo 226.º do citado Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, sugere-se a V. Exa. que, caso assim o entenda, proponha à Câmara Municipal, que delibere no sentido de considerar



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

a obra recebida definitivamente, de forma a proceder ao encerramento do processo.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente.

2.6. Loteamentos

2.6.1. - Alteração à licença de Operação de Loteamento - Alvará 4/90 - Alteração ao Regulamento

Foi presente à reunião a informação n.º 1 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 6137/22, do processo de loteamento n.º 1/89(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Alteração à licença de operação de loteamento – Alvará n.º 4/90

Exmo. Senhor Presidente,

Nos dias de hoje, para uma mitigação das alterações climáticas e para um desenvolvimento sustentável de um território ou de uma atividade económica, é impossível não se abordarem os temas da Energia e do Ambiente.

A necessidade de implementação de opções de energia sustentável, nomeadamente através da eficiência energética e utilização de energias renováveis, e de opções de gestão e tratamento da poluição e resíduos provenientes da intervenção humana, é crucial para uma descarbonização da economia.

É no seguimento desta premissa, que várias unidades industriais instaladas neste parque industrial têm solicitado ao município a possibilidade de instalarem infraestruturas e equipamentos destinados à eficiência energética e ambiental, fora do seu polígono de implantação. A título de exemplo, a possibilidade de instalar painéis solares ou fotovoltaicos na zona de estacionamento, de forma a proporcionar sombreamento aos veículos estacionados, além da produção de energia renovável.

Neste sentido, esta alteração de cariz regulamentar, promovida pela autarquia, consiste numa alteração da alínea c. do artigo 14.º do regulamento deste loteamento.

Esta alteração possibilitará às indústrias, a viabilidade de implementarem medidas para a transição energética e ambiental, fundamentais para o desenvolvimento económico e crescimento sustentável, sem nunca colocar em causa a sua adequada integração urbanística.

A presente proposta de alteração colhe o devido enquadramento no instrumento de gestão territorial em vigor para o local, isto é, na 1.ª Revisão do P.D.M. de Pombal, publicada pelo Aviso n.º 4945/2014, no Diário da República, II Série – n.º 71, de 10 de abril, na sua redação atual. Referir ainda que não há lugar a emissão de pareceres por parte de entidades externas ao Município.

Face ao exposto, sugere-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que submeta a presente proposta de alteração ao regulamento do loteamento do Parque Industrial Manuel da Mota com o alvará n.º 4/90, ao órgão Câmara Municipal para efeitos de.

Apreciação da proposta de 27.ª alteração;

Determinação da abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração ao regulamento do loteamento, nos termos estabelecidos no artigo 89.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por se tratar de uma alteração promovida pela autarquia.

À consideração superior.”

O Senhor Vereador Pedro Navega disse que relativamente a este ponto, tem havido várias solicitações por parte de algumas empresas no sentido da utilização do espaço entre o pavilhão e o limite frontal do lote, mas que, neste momento, o regulamento não permite quer cobrir o estacionamento com painéis solares para melhoria da eficiência energética, quer a inclusão de qualquer tipo de equipamentos entre a fachada e o limite frontal do lote.

Disse que a presente alteração é precisamente para que essas instalações possam ser devidamente enquadradas urbanisticamente e de acordo com o Regulamento.

A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração ao regulamento do loteamento, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.6.2. - Pedido de Revogação da Licença de Loteamento titulado pelo Alvará n.º 6/80

Foi presente à reunião o parecer n.º 2 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 4237/22, do processo de loteamento n.º 979/78(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de Revogação da Licença de Loteamento Titulado Pelo Alvará n.º 6/80

Exmo. Sr. Presidente,

Refere-se o presente pedido à revogação da licença de loteamento titulado pelo Alvará n.º 6/80, aprovado por deliberação da Câmara Municipal realizada em 30 de janeiro de 1979, do qual resultou a constituição de 3 lotes, não havendo lugar à realização de obras de urbanização.

A operação de loteamento incidiu sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pombal, sob o artigo n.º 9389 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o número 54910.

Tendo subjacente o teor da informação interna n.º 1, de 28/11/2022, verifica-se que se encontram cumpridos os pressupostos que possibilitam a revogação do ato administrativo que aprovou a operação de loteamento, nomeadamente o previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 167.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código de Procedimento Administrativo, o qual determina que caso todos os interessados na operação de loteamento solicitem a revogação do ato de licenciamento, o mesmo poderá ser deferido através de ato de revogação a praticar pelo órgão que emitiu o ato de licenciamento.

Deste modo, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que submeta ao órgão Câmara Municipal, a proposta de revogação do ato administrativo tomado na reunião de Câmara realizada em 30 de janeiro de 1979, que aprovou a operação de loteamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

titulada pelo alvará n.º 6/80, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do novo CPA.

À Consideração superior.”

A informação n.º 1, a que o parecer supra faz referência é do seguinte teor:

*“Assunto: Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/80 – Pedido de revogação
Tendo sido indeferido o pedido de caducidade do Alvará de Loteamento n.º 6/80, vêm os requerentes, com o presente requerimento, n.º 4237/22, de 13/09/2022, solicitar a revogação daquela ato.*

Tal como descrito na informação n.º 1, de 05/09/2016, (folha 33 do processo), trata-se de um loteamento constituído por 3 lotes, sem a realização de quaisquer obras de urbanização.

De acordo com as descrições e inscrições na conservatória do Registo Predial e na Caderneta Predial, o alvará de Loteamento não se encontra registado.

O prédio objeto do Licenciamento encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pombal, sob o artigo 9389, com a área de 7.201m2.

O presente pedido de revogação é solicitado, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial entregue, pelos titulares do prédio em causa, designadamente, a Sr.ª Gracinda da Silva Ferreira, a Sr.ª Leonilde da Silva Ferreira e o Sr. Manuel da Silva Ferreira Escalhorda.

Nos termos do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, por remissão do artigo 73.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), os atos constitutivos de direitos podem ser revogados quando todos os beneficiários manifestem a sua concordância e não estejam em causa direitos indisponíveis, o que se verifica no presente caso.

Face ao exposto, não se vê inconveniente no solicitado.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação do ato administrativo tomado na reunião de Câmara realizada em 30 de janeiro de 1979, que aprovou a operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/80, nos termos propostos nos documentos supratranscritos.

2.7. Obras Particulares

2.7.1. Arquiteturas

2.7.1.1. - Anabela A. Santos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1536/19(03.00), em nome de Anabela A. Santos, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura para obras de alteração e ampliação de um edifício, alteração ao uso, inicialmente destinado a armazém para indústria – tipo 3 e legalização de muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sito na Zona Industrial da Formiga, Rua do Souto, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, bem como, com base no n.º 4 do artigo 64.º do RMUE, emitir parecer favorável aos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

afastamentos propostos.

2.7.2. Licenças

2.7.2.1. - Associação Recreativa Cultural Ranha Baixo

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 711/20(03.00), em nome de Associação Recreativa e Cultural da Ranha de Baixo, em que solicita concessão da licença para obras de alteração e ampliação de um edifício sede da referida Associação e alterações e executar, sito na Rua Principal, n.º 33, lugar de Ranha de Baixo, Freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se a informação n.º 1, do processo n.º 973/21 (18.00), que a seguir se transcreve:

“Foi apresentado nestes Serviços, o requerimento registado sob o n.º 3616/21, em 2021/08/09, em nome de Associação Recreativa Cultural de Ranha de Baixo, da freguesia e concelho de Pombal, o qual requer a isenção de pagamento de taxas pela emissão do alvará de licença de legalização de alteração e ampliação de um edifício sede da Associação Recreativa Cultural da Ranha de Baixo e alterações a executar, a que se refere o processo de obras n.º 711/20(03.00), situado na Rua Principal, n.º 33, no lugar de Ranha de Baixo, da freguesia e concelho de Pombal.

Neta conformidade, informo que os termos do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal, está prevista a isenção de taxas requerida.

Mais informo que as taxas pela emissão do referido alvará de licença de obras são no montante de 782.96€.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, bem como isentar a Associação do pagamento das referidas taxas, no montante de € 782,96 (setecentos e oitenta e dois euros e noventa e seis cêntimos).

2.7.2.2. - Rodapeças - Pneus E Peças, S.A.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1556/21(03.00), em nome de Rodapeças – Pneus e Peças, S.A., em que solicita concessão da licença para obras de alteração do edifício existente e alteração ao uso do edifício destinado a operação de gestão de residuais (OGR) para armazém e construção de outro armazém, sito na Rua da Fonte Silveira S/N.º, lugar de Tojeira, Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença e para realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, no montante de € 3.015,40 (três mil e quinze euros e quarenta cêntimos) e de 6.395,58 (seis mil trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), respetivamente.

2.7.2.3. - Luís C. Santos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1289/21(03.00), em nome de Luís C. Santos, em que solicita concessão da licença para obras de alteração e ampliação do edifício, alteração ao uso inicialmente destinado a escola primária para alojamento local, na modalidade de apartamentos (4 unidades de alojamento/apartamentos) e construção de anexo e piscina, sito na Rua das Escolas, lugar de Alhais, Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 1.117,61 (mil cento e dezassete euros e sessenta e um cêntimos).

2.7.3. Afastamentos

2.7.3.1. - Preciosa C. Gonçalves

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1373/22(03.00), em nome de Preciosa C. Gonçalves, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e anexo, sita na Rua dos Andrés, n.º 21, lugar de Andrés – Santiago de Litém, União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 3 do artigo 38.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º, ambos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.2. - Jaime G. Domingues

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1482/22(03.00), em nome de Jaime G. Domingues, referente à legalização de alteração de muro de vedação confinante com a via pública, sito na Rua 8 de Dezembro, lugar de Barrocal, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.4. Outros

2.7.4.1. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação, em Pombal

Foi presente à reunião o auto de vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

(Engenheira Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei N° 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, determinada em 04/11/2022, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, do edifício sito na Rua Capitão Tavares Dias / Largo do Cardal N°7, na freguesia e concelho de Pombal, registado sob o artigo matricial n° 6839, cujo titular é a empresa Construarunca Sociedade de Construções Lda., com sede na Rua do Pomar N°18, no lugar de Charneca, na freguesia e concelho de Pombal, para avaliação do seu estado de conservação.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento, acompanhada pelo proprietário do imóvel.

Efetuada a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram:

Descrição do prédio e sua envolvente:

- *O edifício insere-se no Centro Histórico da Cidade de Pombal e integra-se num conjunto edificado com linhas arquitetónicas semelhantes.*
- *Trata-se de um edifício composto por dois pisos acima da cota de soleira, ocupado por comércio no rés-do-chão, serviços e habitação no 1º andar, encontrando-se este piso desocupado.*

Estado do imóvel – Anomalias observadas:

- *O imóvel encontra-se em mau estado de conservação, nomeadamente ao nível das caixilharias de madeira localizadas no 1º andar, que apresentam um estado avançado de degradação, com sinais de evidentes de envelhecimento e apodrecimento, com vidros partidos e em risco de cair para a via pública.*
- *A nível estrutural o edifício aparentemente, não apresenta deformações visíveis que comprometam a sua estabilidade.*
- *Encontra-se a decorrer um pedido de licenciamento de obras de reabilitação do edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, com obras de alteração e ampliação, a que se refere o processo n° 342/20. O projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação tomada em Reunião de Câmara celebrada em 04/09/2020.*

Atendendo à situação existente e tendo em consideração que se encontra a decorrer um pedido de licenciamento de obras de reabilitação do edifício, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n° 2 do artigo 89º do RJUE, ordenar notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 30 dias, à reparação ou substituição da caixilharia dos vãos exteriores, a fim de garantir a segurança de pessoas e bens.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 30 dias, à reparação ou substituição da caixilharia dos vãos exteriores, a fim de garantir a segurança de pessoas e bens, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

2.7.4.2. - *Cegonhas Do Arunca - Empreendimentos Imobiliários, S.A.*

Foi presente à reunião o processo n.º 1669/22(12.00), em nome de Cegonhas do Arunca, Empreendimentos Imobiliários, S.A., em que solicita licença para ocupação de via pública por motivo de obras, na Rua Eng.º Vaz Morais, Urb. das Cegonhas, nesta cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, bem como aprovar as taxas, no montante € 516,00 (quinhentos e dezasseis euros).

2.8. Relatórios, Pareceres, Plano de Atividades, Orçamentos, Instrumentos Previsionais

2.8.1. - *Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do Ano de 2022. Saldo da Gerência*

Foi presente à reunião a informação n.º 57/DAFM/22, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 29-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do Ano de 2022. Saldo da Gerência

Sr. Presidente

Nos termos definidos na NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública) do SNC-AP, aprovado pelo DL 192/2015 de 11 de Setembro, o mapa da Demonstração de Desempenho Orçamental evidencia as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria.

No que se refere ao Saldo da Gerência das Operações Orçamentais, o resultado do diferencial entre a receita efetivamente cobrada e a despesa efetivamente paga, aditado pelo saldo transitado da gerência anterior, resultou, no final do ano de 2022, num saldo a transitar para a gerência de 2023, de Eur. 14.726.677,04.

A aprovação do mapa da Demonstração de Desempenho Orçamental, que se anexa à presente informação, permite ao Município recorrer ao saldo orçamental da gerência anterior para, no ano de 2023: integrar os fundos disponíveis, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do DL 127/2012 de 21 de Junho, alterado e republicado pelo DL 99/2015 de 2 de Junho, que veio regulamentar a Lei 08/2012 de 21 de Fevereiro (LCPA) na sua atual redação e; incorporar numa alteração orçamental, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, a parte do saldo correspondente a receita consignada, apurada a 29 de dezembro de 2022, em Eur. 5.127.793,12, nos termos do n.º 6 do Art.º 40.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, alterada e republicada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto.

Nestes termos, propõe-se ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao Órgão Executivo, no sentido de deliberar aprovar o Mapa da Demonstração de Desempenho Orçamental do ano de 2022, com um saldo para a gerência seguinte, de Operações Orçamentais, no montante de Eur. 14.726.677,04."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa da Demonstração de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Desempenho Orçamental do ano de 2022, com um saldo para a gerência seguinte, de Operações Orçamentais, no montante de € 14.726.677,04.

2.9. Regulamentos, Normas de Controlo, Normas de Funcionamento e Planos de Prevenção

2.9.1. - Proposta de Regulamento dos Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, para o ano de 2023

Foi presente à reunião a informação n.º 6/DAFM/22, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 28-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de Regulamento dos Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, para o ano de 2023

Sr. Presidente

De acordo com o ponto 2.9.10.1.11 do POCAL aprovado pelo DL 54-A/99 de 22 de fevereiro, compete ao órgão executivo aprovar um regulamento que estabeleça a constituição e regularização dos fundos de maneio, bem assim, definir a natureza da despesa, os limites máximos a atribuir, a afetação das correspondentes rubricas da classificação económica, a sua reconstituição mensal e a sua reposição até 31 de dezembro.

Nos termos do n.º 1 do Artigo III e n.º 1 do Artigo VII do dito Regulamento dos Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, anualmente no início de cada Gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo, são constituídos os FUNDOS DE MANEIO julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município e os FUNDOS FIXOS DE CAIXA que visam facilitar os trocos aos Funcionários responsáveis pela cobrança de receita em locais distintos da Tesouraria.

Com a transferência de competências no domínio da ação social, estabelecida no Art.º 12.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto, e concretizada pelo DL 55/2020 de 12 de agosto, foi deliberado na reunião de Câmara de 31 de março de 2022, a atribuição de um fundo de maneio ao SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para despesas urgentes que visem colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.

Dada a especificidade técnica deste Fundo de Maneio, direcionado para auxiliar pessoas em situação de emergência social, bem distinto dos restantes Fundos de Maneio, procedeu-se a uma alteração ao Regulamento.

Nestes termos, o n.º 4 do Artigo IV, passou a ter uma nova redação, passando o anterior texto para o n.º 5 e sucessivamente até ao n.º 9, o n.º 1 do Artigo V foi alterado com a inclusão da alínea c) que passou a considerar uma nova classificação económica (04080202) e, por fim, foi alterada a redação do n.º 2 do mesmo Artigo.

Para o efeito, propõe-se que o Sr. Presidente despache a presente informação, com a proposta de Regulamento dos Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, à reunião de Câmara no sentido desta deliberar aprovar o Regulamento, na sua nova versão, bem como, aprovar a constituição dos Fundos de Maneio e Fixos de Caixa, patentes nos Anexos I e II do Regulamento, para o ano de 2023."



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Junto encontra-se a proposta de Regulamento e os anexos I e II, documentos que se dão por integralmente reproduzidos e ficam arquivados nos serviços respetivos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa para o ano 2023, conforme proposto na informação supratranscrita.

2.9.2. - Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do arvoredado do Município de Pombal - revisão

Foi presente à reunião a informação n.º33/UEVL/22, da Unidade de Espaços Verdes e Lazer, datada de 29-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJECTO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO DO MUNICIPIO DE POMBAL - REVISÃO

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada em 11 de agosto de 2022, foi remetido à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIM), para pronúncia nos termos legais, o projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredado Urbano do Município de Pombal, tendo esta elaborado as considerações e observações vertidas no email datado de 12 de setembro de 2022.

Ponderados os contributos da CIM, verificou-se a necessidade de alteração de algumas das normas propostas.

Ademais, verificou-se a necessidade de introdução de novos aspetos técnicos e jurídicos relacionados com a execução do Regulamento, por via da disponibilização do Guia de Boas Práticas provisório do ICNF previsto na Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto.

Neste sentido, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que remeta o projeto de Regulamento de Gestão do Arvoredado Urbano do Município de Pombal reformulado, ao órgão Câmara Municipal para que delibere:

- 1- Aprovar a reformulação do projeto de Regulamento, bem como dos novos anexos;*
- 2- Remeter o projeto de Regulamento reformulado à CIM nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto;*
- 3- Determinar a abertura de um período de consulta pública do projeto de Regulamento, por 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto.*

À consideração superior."

Junto encontra-se o referido projeto de Regulamento, que se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade:

- Aprovar a reformulação do projeto de Regulamento;**
- Remeter o projeto de Regulamento reformulado à CIM;**
- Determinar a abertura de um período de consulta pública do projeto de Regulamento, por 30 dias, tudo nos termos da informação supratranscrita.**

2.10. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Cedência de Domínio Público

2.10.1. - Atividades de Enriquecimento Curricular | Minuta de Protocolo de Colaboração - Ano Letivo 2022/2023

Foi presente à reunião a informação n.º201/SE/22, da Secção de Educação, datada de 20-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular | Minuta de Protocolo de Colaboração - Ano Letivo 2022/2023

Exmo. Senhor Presidente,

No âmbito das suas atribuições na área da educação o município é a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Para o ano letivo 2022/2023, no sentido de dar continuidade às atividades desenvolvidas nas escolas no âmbito das AEC, vimos pelo presente propor a V. Ex.ª a constituição das habituais parcerias com as Associações (IPSS e Associações de Pais).

A constituição dos Acordos de Colaboração, cuja minuta se anexa à presente informação, circunstancia-se à Associação A Ribeirinha – Associação de Pais e Encarregados de Educação de Carnide e Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Moita do Boi.

Para as Juntas de Freguesia ficou patente nos Contratos Interadministrativos, recentemente aprovados, por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2022.

Face ao exposto propomos a V. Ex.ª a apresentação, à próxima reunião de câmara, da minuta de protocolo em anexo, para aprovação por parte do órgão Câmara Municipal.

À consideração superior."

Junto encontra-se a referida minuta de Protocolo de Colaboração, a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

O **Senhor Vereador Luís Simões** começou por dizer que a sua intervenção não tem propriamente a ver o protocolo que hoje vão aprovar e sobre o qual nada tem a opor, acrescentando ter tido conhecimento que, pelo menos na Freguesia de Pombal, as vagas das atividades de enriquecimento curricular, não têm estado preenchidas na sua totalidade.

Disse que, por exemplo, na Escola Primária do Barrocal, crianças da mesma turma estão a ser divididas, porque não existe vaga, não está preenchida com os técnicos necessários para desempenhar aquelas funções.

Disse saber que não é propriamente da responsabilidade da Câmara, porque há uma Delegação de competências, mas que é importante que, se a decisão é existirem atividades de enriquecimento curricular, as chamadas AEC's, que elas sejam desenvolvidas dentro da normalidade e que não existam estas falhas, porque é necessário que as crianças estejam ocupadas com estas atividades, não lhe parecendo uma boa decisão, que crianças da mesma turma sejam divididas e tenham AEC's diferentes, acrescentando que seria importantíssimo averiguar estas situações, no sentido de que sejam, a breve trecho, modificadas e que se enverede pelas atividades iguais para todas as turmas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

A **Senhora Vereadora Odete Alves** referiu que, em complemento àquilo que disse o Vereador Luís Simões, acrescentar que, para além do problema da turma estar dividida em duas AEC's diferentes e a escolha ser feita aleatoriamente, há também a questão de não terem AEC's todos os dias, porque a empresa que foi contratada, não tem professores disponíveis para que possam ser garantidas as AEC's diariamente.

Disse que esta é uma situação que, naturalmente, causa constrangimentos aos pais, pelo que é importante averiguar o que é que se está a passar naquela escola e, sobretudo, perceber até que ponto é que não terão que ser feitas melhorias nas AEC's, inclusive nas escolhas das próprias atividades. Disse pensar que essa é uma análise que a Câmara terá que fazer forçosamente para o próximo ano letivo, porque vão percebendo ao longo do ano letivo corrente, que, para além de muitas vezes as atividades não estarem bem adaptadas àquilo que são as necessidades -, se bem que as AEC's é suposto serem lúdicas, não é suposto serem pedagógicas, no sentido de ser dada matéria, por exemplo -, é fundamental que se olhe para os novos tempos e perceber o que é que, na verdade, eles necessitam do ponto de vista lúdico, pelo que deixa este desafio para o próximo ano letivo, de perceberem exatamente o que é que podem fazer, até porque há enormes discrepâncias entre as várias Freguesias.

Disse saber que há Freguesias onde isto funciona muito bem e há outras onde não funciona nada bem, acrescentando que é preciso perceberem o que é que se está a passar, e tomarem medidas no sentido de haver um equilíbrio entre todas as crianças.

O **Senhor Presidente** disse querer subscrever as preocupações dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que também são as dele e que, aquilo que sente, no âmbito das AEC's, é que o fato do horário estar circunscrito a uma hora ao final do dia, torna muito difícil encontrar professores com disponibilidade para ministrar as várias disciplinas, que são sempre complementares, mas que isso tem sido um desafio.

Disse que aquilo que pode assumir como compromisso é que, considerando que nos Agrupamentos de Escola existe uma comissão de acompanhamento e monitorização das AEC's que fazem um relatório anual, onde também já colocam algumas sugestões de melhoria, partilhar o mesmo com os Senhores Vereadores, e poderem também dar o seu contributo, fazendo-os chegar a quem de direito, até porque o Conselho Municipal de Educação também se debruça sobre essa matéria, apesar do respeito que têm que manter com as Juntas de Freguesias e, em particular, com quem é responsável por ministrar as AEC's, acrescentando que, o que é certo é que têm que ajudar a encontrar as melhores soluções, para que elas cumpram o seu desígnio, que é desenvolver novas competências nos alunos, ou seja, atividades que promovem outro tipo de competências, nomeadamente também em algumas áreas, em que também querem dar algum enfoque, como por exemplo a área da robótica que teve um desenvolvimento interessante e a atividade física que continua a ser uma componente relevante.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Senhor Presidente, ou a quem legalmente o substituir, para o outorgar e assinar.

2.11. Ação Social



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

2.11.1. - Carlos M. R. Branco - Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 214/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 21-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água

Requerente: Carlos Manuel Rodrigues Branco

Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- O requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, o município tem um consumo de água médio mensal estimado em 3 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer dívida anterior.

3 – No que concerne ao contexto socioeconómico da município, descrito na informação social remetida pela Comissão Social InterFreguesias de Pelariga e Redinha, em anexo, constata-se que se encontra em situação de vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiada e que sustentaram a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente os previstos na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

a) deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.11.2. - Maria C. M. Neves - Pedido de Isenção de pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 209/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 19-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Isenção de pagamento de faturas de água

Requerente: Maria Clara Monteiro Neves

Exmo. Senhor Presidente,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, regista-se um consumo de água médio mensal estimado em 12 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer fatura de água em dívida.

3 – No que concerne à situação socioeconómica, descrita na informação social remetida pela Comissão Social de Pombal, em anexo, constata-se que se trata de um agregado familiar monoparental em situação de vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, preenchendo um dos critérios para ser apoiado, nomeadamente o previsto na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

a) deferir o pedido de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses;

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.11.3. - Saudade D. Pedrosa - Pedido de Renovação da Isenção de pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 207/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-12-2022, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Pedido de Renovação da Isenção de pagamento de faturas de água |
Requerente: Saudade Duarte Pedrosa*

Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, a munícipe tem um consumo de água médio mensal estimado em 0 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer dívida anterior.

3 – No que concerne ao contexto socioeconómico da munícipe, descrito na informação social remetida pela Comissão Social da União de Freguesias Guia, Ilha e Mata Mourisca, em anexo, constata-se que a mesma se encontra em situação de elevada vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiado e que sustentaram a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente os previstos nas alíneas a) do artigo 6.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

a) deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.11.4. - Cristina M. S. Gonçalves - Pedido de isenção do pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 217/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 22-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de isenção do pagamento de faturas de água

Requerente: Cristina Maria Santos Gonçalves

Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, regista-se um consumo de água médio mensal estimado em 4 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer fatura de água em dívida.

3 – No que concerne à situação socioeconómica, descrita na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia de Pombal, em anexo, constata-se que se trata de um agregado familiar isolado em situação de vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, preenchendo um dos critérios para ser apoiado, nomeadamente o previsto na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

a) deferir o pedido de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses;

À consideração superior,"



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.11.5. - Teleassistência Domiciliária - Relatório dos Apoios Concedidos no 2.º Semestre de 2022 – Para conhecimento

Foi presente à reunião a informação n.º 218/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 27-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Teleassistência Domiciliária - Relatório dos Apoios Concedidos no 2.º Semestre de 2022 – Para conhecimento

Exmo. Senhor Presidente Dr. Pedro Pimpão,

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 2 de dezembro de 2021, respeitante à delegação no Presidente da Câmara da competência prevista no n.º 6 do Artigo 20.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no âmbito das Áreas de Ação Social, que consubstancia a autorização da concessão de apoio para a aquisição do serviço de teleassistência por despacho, a Unidade de Desenvolvimento Social remete, em anexo, o Relatório Semestral da autorização da concessão do apoio para aquisição do serviço de Teleassistência, correspondente ao segundo semestre do ano de 2022, para efeitos de conhecimento do Órgão Câmara Municipal.

À Consideração de V.ª Ex.ª."

A Câmara tomou conhecimento.

2.12. Gestão de Pessoal

2.12.1. - Proposta de provimento do cargo de direção superior de 1.º grau – Diretor Municipal de Gestão Integrada em resultado de procedimento concursal

Foi presente à reunião a proposta n.º 51/2022, insita na informação n.º 07/PS/22, da Presidência, datada de 28-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Considerando:

I. A conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direção superior de 1.º grau – Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada, prevista no artigo 29.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado através do Despacho n.º 3241/2022, na 2.ª série do Diário da República, n.º 53, de 16 de março de 2022, no caso a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação, com vista à escolha do(a) candidato(a) com o melhor perfil; e

II. A apresentação pelo Júri do referido procedimento concursal, composto pela Exma. Senhora Professora Doutora Maria da Conceição da Costa Marques, Professora Coordenadora do ISCAC Coimbra Business School, na qualidade de Presidente do Júri; pelo Exmo. Senhor Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado; Diretor Municipal da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Município de Viseu, na qualidade de Primeiro Vogal Efetivo e pelo Exmo. Senhor Professor Doutor José Carlos Laranjo Marques, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, da proposta de designação a que se refere o n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, constante em anexo à presente proposta,

Considerando, também, as possibilidades que me foram apresentadas e enunciadas na Ata n.º 3 do Júri, com base no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, no caso conforme fundamentos ali constantes:

1. A possibilidade de poder realizar entrevista de avaliação aos três candidatos constantes na proposta supra, em momento prévio à designação do candidato para titular do cargo a prover, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, conforme n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012; ou

2. A possibilidade de poder submeter, no imediato, a proposta supra, subscrita pelo júri do procedimento, ao Órgão Câmara Municipal para provimento do titular ao cargo em presença, conforme n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de cuja proposta decorre que o candidato que melhor classificação obteve e que melhor perfil reúne, é Agostinho António Gonçalves Lopes.

Opto pela possibilidade 2. acima reproduzida, propondo ao Órgão Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, que veio adaptar à administração local a Lei n.º 2/2004, o provimento no cargo de Diretor Municipal de Gestão Integrada deste Município, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com início de produção de efeitos à data de 30 de janeiro de 2023, em linha com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de Agostinho António Gonçalves Lopes, trabalhador pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Ansião, por ter o Júri considerado possuir o perfil mais alinhado com a missão da Direção Municipal de Gestão Integrada e com os objetivos a prosseguir de acordo com a Carta de Missão, por mim subscrita, a 24 de junho de 2022.

Sendo decidido o provimento conforme supra proposto, dever-se-á:

i. dar conhecimento de inerente designação ao visado e ao respetivo Município de origem;

ii. solicitar ao nomeado a atualização da informação, no imediato, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, em matéria de regime de exclusividade e acumulação de funções, bem assim, incompatibilidades, impedimentos e inibições, dirigida ao signatário da presente proposta; e;

iii. reforçar, junto do titular do cargo visado, que deverá dar cumprimento obrigações declarativas decorrentes da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro; e

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, deverá o provimento que advier da deliberação da presente proposta, devidamente fundamentado, ser publicado em Diário da República, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

profissional do designado."

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que quando foi votada a reorganização interna do Município e a abertura de procedimento votaram contra e manteriam o mesmo sentido de voto, referindo que consideravam que grande parte das funções que o Diretor Municipal irá desempenhar fossem desempenhadas pelo Senhor Presidente da Câmara.

Disse tratar-se, de certa forma, do Senhor Presidente se excluir de grande parte das suas competências e de as atribuir a um terceiro que não foi sujeito ao escrutínio dos eleitores, referindo que, quando as pessoas escolheram o Senhor Presidente para ser Presidente da Câmara de Pombal esperavam o exercício dessas funções, coisa que não vai acontecer.

Disse não se justificar a contratação de um Diretor Municipal, que traz custos elevados para o Município de Pombal e será o chefe dos chefes, o que não faz sentido nenhum.

Sublinhou que o voto contra não tinha nada a ver com a pessoa, referindo que conheciam o Dr. Agostinho e as suas competências técnicas e que não punham em causa a sua qualidade. Disse que antes da abertura do procedimento, acreditavam que seria a pessoa escolhida para as funções, acrescentando que também não estavam a pôr em causa a tramitação do concurso, estavam apenas a fazer a análise política da situação.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse não ficar surpreendido com o voto contra dos Senhores Vereadores, porque tanto os Vereadores como os membros da Assembleia Municipal do Partido Socialista encararam a proposta de uma forma na qual ele não se revê.

Disse que as decisões políticas eram eles que as tomavam, enquanto Presidente de Câmara e Vereadores, acrescentando que era para isso que reuniam de 15 em 15 dias, para definir o alinhamento do Município, os projetos mais relevantes, as prioridades e os investimentos, referindo que não iria diminuir as suas funções, que sabia o que tinha de fazer e contava com o apoio dos Senhores Vereadores, mesmo com posições diferentes, para o ajudarem.

Disse que era Presidente de Câmara durante os três anos seguintes e que queria que a Câmara tivesse o melhor desempenho possível, referindo que já tinha sido Vereador da Câmara de Pombal, o que deu para perceber que o Município de Pombal tinha colaboradores extraordinários, com dedicação e grau de competência muito elevado, referindo que algumas áreas ainda estavam deficitárias em termos de recursos humanos porque estavam a aumentar as responsabilidades e, nomeadamente, nas áreas do empreendedorismo, tinham de capacitar internamente os colaboradores, referindo que, do ponto de vista técnico, o Diretor Municipal ia ter a responsabilidade de fazer o alinhamento estratégico entre as diversas unidades orgânicas.

Disse que, a nível nacional, havia várias Câmaras que optaram por abrir procedimento para a contratação de um Diretor Municipal, nomeadamente a Câmara de Montemor-o-Velho que é do Partido Socialista, com menos população e serviços do que a de Pombal, pelo que não era uma questão político/partidária, mas sim a forma como se entendia a gestão do Município.

Disse achar que o argumento do custo do Diretor Municipal não era justo, uma vez que era para uma pessoa altamente qualificada que vai ser remunerada, nos termos da Lei, para as suas funções, referindo que poderiam abrir 5 concursos para Diretor de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Departamento em que iam gastar muito mais dinheiro, acrescentando que estava em causa uma função técnica e que não se iria demitir da sua função política.

Disse que era dos procedimentos em que se sentia mais confortável, porque conhecia a casa e sabia que seria muito útil, referindo ter a expectativa de que organicamente ficassem melhor estruturados para fazer face aos enormes desafios que tinham pela frente.

Quanto ao procedimento, agradeceu aos recursos humanos, aos técnicos que acompanharam o processo que foi complexo e demorado, aos membros do Júri, um júri independente que fez a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos do ponto de vista da lei e do próprio procedimento, que seguiu os trâmites que legalmente eram exigidos e chegou àquela conclusão.

Agradeceu também a todos os que concorreram, disse que no início do procedimento havia oito concorrentes, o que significava que era uma função apetecível em que havia várias pessoas interessadas e que significava que era uma mais valia.

Desejou ao candidato vencedor, que irá iniciar funções no dia 30 de janeiro, as maiores felicidades e sucesso profissional no seu desempenho e que trarão sucessos coletivos.

Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ansião, a quem fez questão de telefonar quando soube o resultado do concurso, para dar nota do resultado do procedimento e partilhar com ele a situação.

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a opção constante do n.º 2, conforme proposto pelo Senhor Presidente da Câmara.

2.12.2. - Proposta de Acionamento de Reserva de Recrutamento do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira / categoria de Técnico Superior - área de Engenharia Civil, para a Divisão de Obras Públicas

Foi presente à reunião a informação n.º 1269/DGDRH/22, da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, datada de 21-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de Acionamento de Reserva de Recrutamento do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira / categoria de Técnico Superior - área de Engenharia Civil, para a Divisão de Obras Públicas

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pombal,

Considerando as atribuições e competências da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em matéria de gestão dos recursos humanos do Município de Pombal, designadamente quanto ao planeamento de atividade associada ao recrutamento e seleção de trabalhadores e que:

1. Através da informação I-000203/DOVM/22 à presente relacionada, subscrita no dia 14 de dezembro de 2022, por Artur Jorge Patrício Gaspar, Chefe da Divisão de Obras Públicas, foi manifestada a necessidade de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Engenharia Civil, para Divisão de Obras Públicas;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

2. A aposentação dos Técnicos Superiores, Abel Fernando Meneses Moutinho e Jorge Manuel Melo Maia e Sá, afetos no Mapa de Pessoal, ao Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos e à Divisão de Obras Públicas, respetivamente;

3. A Técnica Superior, Catarina Neves Ferreira, afeta à Divisão de Obras Públicas, encontra-se em dispensa de amamentação, de acordo com o n.º 1 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 48.º do Código do Trabalho anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

4. A Técnica Superior, Stephanie Gonçalves Rodrigues, afeta à Divisão de Obras Públicas, encontra-se em licença de maternidade desde 10/11/2022 com término previsto a 09/03/2023, com posterior dispensa para amamentação ou aleitação até o filho perfazer um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Trabalho anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

5. O Mapa de Pessoal do Município de Pombal para o ano de 2023, originalmente aprovado por deliberações da Câmara Municipal, proferida em reunião celebrada em 30 de novembro de 2022, e da Assembleia Municipal, proferida em sessão celebrada em 14 de dezembro de 2022, o qual entra em vigor a 01/01/2023;

6. Encontra-se por ocupar, no referido instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos, com menção no ponto 2., dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – área de Engenharia Civil, para Divisão de Obras Públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo);

7. Do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado da carreira/categoria de Técnico Superior – área de Engenharia Civil, para Divisão de Obras Públicas, com termos corridos no Município de Pombal, existe, reserva de recrutamento válida e passível de acionamento que cessará os seus efeitos a 11 de fevereiro de 2024, atendendo aos considerandos legais em vigor:

- Determina o n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que, “Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; e,
- As especificidades técnicas e procedimentais caracterizadoras da sua aplicabilidade, em contexto concreto, encontram-se devidamente aclaradas no n.º 6 do mesmo preceito legal, i. e., “A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.”

8. Propõe-se, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto, acionamento da reserva de recrutamento na presente informação versada para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior – área de Engenharia Civil, para Divisão de Obras Públicas a operacionalizar imediatamente, bem assim, despoletar das diligências necessárias ao seu desencadeamento processual, logo que seja obtida:

a) Autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, com base no



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; e,
b) Deliberação favorável do Órgão Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acionamento da reserva de recrutamento, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.13. Propostas Diversas

2.13.1. - Atribuição de um cabaz de recém-nascido aos filhos dos trabalhadores nascidos no 4.º trimestre do ano de 2021 e no ano de 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 1272/DGDRH/22, da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, datada de 28-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Atribuição de um cabaz de recém-nascido aos filhos dos trabalhadores nascidos no 4.º trimestre do ano de 2021 e no ano de 2022

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pombal,

Por reporte ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1. Nos anos de 2014 a 2022 nasceram 60 (sessenta) crianças, filhas de trabalhadores do Município de Pombal, tendo sido atribuídos 50 (cinquenta) cabazes de recém-nascido, mediante a apresentação de documentos justificativos de despesa adquirida no comércio local de Pombal, no montante de 250€/cada, através de transferência bancária para o IBAN do trabalhador (mãe, pai), nos termos das deliberações da Câmara Municipal de Pombal datadas de 17 de outubro de 2014, 24 de novembro de 2016 e 24 de maio de 2018;

2. Na presente data encontram-se por atribuir 10 (dez) cabazes de recém-nascido de crianças nascidas no 4.º trimestre de 2021 (duas) e no ano de 2022 (oito), no montante global de 2.500,00€, não descurando que ocorra algum nascimento até ao final do corrente ano.

Face ao exposto, submete-se a parecer da Vereadora do Pelouro da Gestão de Recursos Humanos, Dra. Catarina Silva, previamente a decisão superior de submissão à reunião da Câmara Municipal de Pombal, agendada para o dia 3 de janeiro de 2023, para legitimar os pagamentos referidos no ponto 2. supra."

O Senhor Vereador Luís Simões disse concordar com a proposta, mas que seria muito interessante, até porque já existe essa intenção, alargar o cabaz de recém-nascido a todos aqueles que nascerem no concelho de Pombal, acrescentando que o mesmo deverá ser adquirido no comércio local da área do Município e não apenas na cidade.

Disse que não serão os € 250,00 que vão fazer com que nasçam mais crianças, mas que, pelo menos, é um sinal que a Autarquia quer dar aos seus concidadãos, mostrando que o Município está aberto a ajudar e não só as famílias que querem ter filhos, mas também o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

comércio local.

O **Senhor Presidente** disse subscrever o que o Vereador acabou de dizer, porque não é por darem mais € 300,00 ou € 400,00 por cada criança, que vão nascer mais bebés, mas que, se puderem criar um eco sistema que seja amigo da natalidade e da parentalidade, podem contribuir para que, no processo de decisão dos jovens casais, se sintam mais confortáveis, pelo menos do ponto de vista do apoio que podem dar.

Informou que o Programa de Incentivo à Natalidade está em fase de finalização e que depois até podem recolher os contributos dos Senhores Vereadores da Oposição, acrescentando que foi feito um *benchmarking* com outros Municípios, para perceber qual é que era o tipo de apoio a conceder.

Informou já terem decidido, internamente, porque fizeram contas para depois colocar no orçamento e que vai ser uma das novidades de 2023, apoiarem com € 500,00 cada família, ou cada criança, num período de 3 anos, em aquisições de materiais relacionados com a maternidade no comércio local, conseguindo dar esse apoio aos jovens casais e também estimular o comércio local, acrescentando que, neste momento, os dados que têm é que nasceram 325 crianças em 2022, o que se traduz num investimento fortíssimo.

Referiu a criação do Banco do Bebê, um projeto de reutilização de materiais que considera superinteressante, como carrinhos de bebê, cadeirinhas do carro, etc., que são materiais muitíssimos caros e que podem ajudar os jovens casais.

Disse que iria haver o Gabinete de Apoio à Parentalidade e o Programa de Iniciativas ao Arrendamento Jovem, ou seja um conjunto de iniciativas mais amplo, que fará com que haja esse apoio ou essa rede de suporte a quem decidir ter filhos, referindo que é preciso haver cada vez mais crianças e transmitir uma mensagem de esperança, de apoio e de solidariedade para com aqueles jovens que decidam implementar os seus projetos de vida em Pombal, acrescentando que esse é o desígnio da Câmara, pelo que subscreve as palavras do Senhor Vereador.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.2. - Parecer Utilidade Pública ANGES

Foi presente à reunião a informação n.º 271/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 28-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Parecer Utilidade Pública ANGES

Exmo. Senhor Presidente,

A ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social (ANGES), é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2012 e que está sedeadada no Concelho de Pombal, conforme estatutos da associação apensos à presente informação.

No passado dia 30 de agosto de 2022, a ANGES solicitou que a Câmara Municipal emitisse parecer, conforme previsto na alínea d) do Art. 8º, da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - LEI-QUADRO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A ANGES tem vindo a desenvolver várias ações e atividades em parceria com o Município de Pombal, nomeadamente na área do Envelhecimento, das quais se destacam a realização do Ageingcongress 2022 – V Congresso Internacional sobre



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Envelhecimento, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2022 no Teatro Cine de Pombal, bem como a Academia Sénior de Verão que decorreu entre os dias 8 e 12 de agosto de 2022, assim como a 1ª Semana da Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças Mentais, que decorreu em formato online entre os dias 10 e 14 de outubro de 2022.

Para 2023, em parceria com o Município de Pombal, está a ser desenvolvido um projeto educativo para a população sénior, assim como uma nova edição do Ageingcongress.

Salienta-se também o estabelecimento de um protocolo tripartido entre o Município de Pombal, o Instituto politécnico de Leiria e a ANGES, para a criação e funcionamento, em Pombal, do AGEING@LAB – LABORATÓRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ENVELHECIMENTO que tem como objetivos a criação de atividades de formação e investigação, bem como de campanhas de informação e sensibilização.

A ANGES tem vindo assim a contribuir para a dinamização de atividades no concelho de Pombal, que evidenciam a importância da sua implementação no concelho, contribuindo para o sucesso da ação governativa autárquica e para o desenvolvimento das organizações sociais presentes no concelho de Pombal, com previsível impacto positivo na vida dos e das munícipes.

Realça-se ainda o facto da ANGES ter escolhido o concelho de Pombal para instalação da sua sede como um fator que, certamente, contribuirá para o desenvolvimento de políticas conducentes ao bem-estar da população, nomeadamente a população sénior residente no nosso concelho.

Face ao exposto e na sequência do pedido de emissão de parecer feito pela ANGES, propõe-se a V. Exa, caso assim o entenda, que despache a presente informação, à reunião do Órgão Câmara no sentido de ser emitido parecer favorável ao Estatuto de Utilidade Pública requerido pela ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social.

À consideração superior"

A **Senhora Vereadora Odete Alves** solicitou que caso fosse possível, lhe fossem remetidos os relatórios de contas da Associação, bem como a listagem com o número de associados, por entender que são dados importantes do ponto de vista daquilo que são os requisitos legais e que não acompanham a informação.

O **Senhor Presidente** respondeu que a Senhora Vereadora, se fosse possível, iria remeter-lhe essa informação.

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, emitir parecer favorável ao Estatuto de Utilidade Pública requerido pela ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.14. Indemnizações e Compensações

2.14.1. - Pedido de Indemnização _Processo n.º 5/PI/2022

Foi presente à reunião a informação n.º 113/UJ/22, da Unidade Jurídica, datada de 26-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Processo n.º 5/PI/2022



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

REQUERENTE/ LESADA: Olga Conceição Garcia

DATA E LOCAL DO SINISTRO: Largo do Arnado, na cidade de Pombal

VALOR DA INDEMNIZAÇÃO: 100,00€ (cem euros)

Exm.º. Senhor Presidente,

Na sequência da apresentação do pedido de indemnização formulado pela requerente Olga Conceição Garcia para ressarcimento de danos sofridos, cumpre informar V. Ex.ª do seguinte:

— O incidente ocorreu em maio de 2022, no Largo do Arnado, no contexto da Feira Semanal da cidade de Pombal, quando o sinal vertical instalado na frente do lugar de venda da requerente provocou o rasgo do toldo de cobertura da sua tenda;

— Segundo os Serviços de Fiscalização Municipal já haviam sido aos serviços competentes reclamações dos feirantes, designadamente da requerente, ante a circunstância do sinal vertical em referência necessitar de uma alocação mais adequada, que, quer pela sua localização, quer pela altura de suporte, afeta a configuração da cobertura da tenda.

Assim, após uma análise cuidada do pedido formulado pela lesada, da informação facultada pelos serviços técnicos do Município, bem como do parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados é imputável ao Município de Pombal.

O Município de Pombal celebrou com a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. um contrato de seguro para garantia da responsabilidade civil extracontratual decorrente da sua atividade.

Sucedo porém que, em caso de sinistro, nos termos das Condições Particulares do aludido contrato, fica a cargo do segurado uma franquia até 10% do valor dos prejuízos, com um valor mínimo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Considerando que o valor indemnizatório petitionado (100,00€) é inferior ao valor da franquia que seria exigível (€ 250,00), não se afigura economicamente vantajosa a participação do sinistro à companhia de seguros.

Nestes termos, e caso V. Ex.ª assim o entenda, deverá o presente pedido de indemnização ser submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal a fim de ser deferido, devendo a requerente/lesada ser ressarcida dos danos denunciados.

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.14.2. - Pedido de Indemnização _Processo n.º 6/PI/2022

Foi presente à reunião a informação n.º 111/UJ/22, da Unidade Jurídica, datada de 16-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Indemnização (Processo n.º 6/PI/2022)

REQUERENTE/ LESADA: PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M.

DATA E LOCAL DO SINISTRO: 7 de novembro de 2022, junto à rotunda da Copombal, na Avenida Guilherme Santos, da cidade de Pombal.

VALOR PETICIONADO: € 234,93 (duzentos e trinta e quatro euros e noventa e três



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

cêntimos)

Exm^o Senhor Presidente,

Na sequência do pedido de indemnização formulado pela requerente/lesada PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., para ressarcimento de danos sofridos no vidro de um mupi, cumpre informar V. Ex^a do seguinte:

- O incidente ocorreu no dia 7 de novembro de 2022, no decurso da execução de trabalhos de manutenção de espaços verdes, levados a cabo por parte dos trabalhadores do Município de Pombal afetos a essa função, que efetuavam o corte de vegetação com o manuseamento de motorroçadora, junto à rotunda da Copombal - Cooperativa Agrícola do Concelho de Pombal CRL., na Avenida Guilherme Santos, da cidade de Pombal;

- Da auscultação dos serviços técnicos resultou que a equipa dos espaços verdes havia, efetivamente, executado operações de manutenção na data e local indicados pela requerente;

- Mais esclareceram aqueles serviços que os danos denunciados são passíveis de ter sido provocados pela projeção de pedras.

Assim, após uma análise cuidada do pedido formulado pela lesada, das informações facultadas pelos serviços técnicos do Município, bem como do parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados é imputável ao Município de Pombal.

O Município de Pombal celebrou com a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. um contrato de seguro para garantia da responsabilidade civil extracontratual decorrente da sua atividade.

Sucede porém que, em caso de sinistro, nos termos das Condições Particulares do aludido contrato, fica a cargo do segurado uma franquia até 10% do valor dos prejuízos, com um valor mínimo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Considerando que o valor indemnizatório peticionado (€ 234,93 [€191,00 +IVA]) é inferior ao valor da franquia que seria exigível (€ 250,00), não se afigura economicamente vantajosa a participação do sinistro à companhia de seguros.

Nestes termos, e caso V. Ex^a assim o entenda, deverá o presente pedido de indemnização ser submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal a fim de ser deferido.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.14.3. - Pedido de Indemnização _ Processo n.º 26/PIAA/2022

Foi presente à reunião a informação n.º 114/UJ/22, da Unidade Jurídica, datada de 26-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Indemnização (Proc. n.º 26/PIAA/2022)

REQUERENTE/LESADA: Hélia Margarida Oliveira da Silva Neves

DATA E LOCAL DO SINISTRO: 19 de outubro de 2022, Rua Sifca Duarte, localidade de Ilha, concelho de Pombal



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Exm^o. Senhor Presidente,

Na sequência do pedido de indemnização formulado pela requerente/lesada, para ressarcimento de danos sofridos na sequência do incidente ocorrido no dia 19 de outubro de 2022, cumpre informar V. Ex^a do seguinte:

— O sinistro ocorreu no dia 19 de outubro de 2022, pelas 7.30 horas, na Rua Sifca Duarte, localidade de Ilha, concelho de Pombal;

— Segundo relata a requerente, na data e hora indicadas, circulava com o seu veículo automóvel na referida rua, no sentido Ilha-Pombal, quando, numa curva, apesar da travagem, embateu num pinheiro que se encontrava caído na via pública “(...) levando o mesmo na frente do carro, provocando diversos danos (...)” (excerto do requerimento do requerente com itálico n/);

— A descrição do acidente constante da Declaração/Informação (Acidente de Viação) junta ao processo, resulta das declarações prestadas pela condutora, ora requerente;

— Da auscultação dos serviços técnicos, resulta que, em deslocação ao local, foi identificado o cepo do pinheiro-bravo que terá caído na via pública, localizado a cerca de 15 (quinze) metros da berma da faixa da rodagem, ou seja, fora da faixa de combustível de 10 (dez) metros, prevista no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDMDFCI) de Pombal;

— Mais acrescentaram os mesmos serviços que, provavelmente, a queda da referida árvore terá tido na sua origem as condições meteorológicas adversas que se fizeram sentir, sendo certo que a mesma não é propriedade da autarquia.

Após uma análise cuidada do pedido formulado pelo requerente/lesado, da Participação de Acidente de Viação do Destacamento Territorial de Pombal da Guarda Nacional Republicana, bem assim do parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados não é imputável ao Município de Pombal.

Nestes termos, e caso V. Ex^a assim o entenda, sugere-se que:

a). O presente pedido de indemnização seja submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal a fim de ser indeferido;

b). Seja a requerente/lesada notificada do projeto da decisão tomada pelo órgão Câmara Municipal, mediante envio de carta registada (registo simples), do disposto nos Arts. 121^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, em sede de audiência de interessados, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de dez dias para se pronunciar, por escrito, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva, nos termos da informação supratranscrita.

2.15. Apoios

2.15.1. Apoios a Entidades

2.15.1.1. - Grupo Desportivo Guiense | Pedido de Apoio para Renovação

36/40



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

de relvado sintético do campo das Cabecinhas

Foi presente à reunião a informação n.º 593/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 29-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Grupo Desportivo Guiense | Pedido de Apoio para Renovação de relvado sintético do campo das Cabecinhas

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão

O Grupo Desportivo Guiense faz parte de um conjunto de associações que promovem ativamente o desporto no Concelho e que levam o nome de Pombal a outras zonas do país.

Considerando que foi aprovada por unanimidade, pelo órgão Câmara Municipal, a 8 de setembro de 2022, proposta de Plano de Renovação de Relvados Artificiais do Concelho de Pombal;

Considerando que já se encontrava sinalizado no Município de Pombal as necessidades de intervenção, urgente, no Campo das Cabecinhas pertencente ao Grupo Desportivo Guiense;

Considerando que o Grupo Desportivo Guiense encetou a sua candidatura ao já aprovado Plano de Renovação de Relvados Sintéticos do Concelho de Pombal, tendo apresentado três orçamentos, sendo que a empresa AFFSPORTS apresentou a proposta mais baixa no valor global de 226 128,71€ (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos) (IVA incluído);

Considerando ainda o parecer técnico por parte da equipa multidisciplinar constituída para o efeito tal como previsto na cláusula 2.1 do Plano de Renovação de Relvados Artificiais do Concelho de Pombal, que efetuou a análise à candidatura e respetivos orçamentos, bem como as visitas técnicas efetuadas ao local;

Considerando a relevância deste tipo de associações no nosso Concelho, e considerando o previsto nas alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando os pareceres emanados pela Vereadora do Associativismo Local Catarina Silva e Vereadora do Desporto Gina Domingues;

Propõe-se que V. Exa. remete ao órgão câmara municipal a atribuição de apoio financeiro de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, ou seja, 192.209,40€ (cento e noventa e dois mil duzentos e nove euros e quarenta cêntimos) conforme o exposto no ponto 5 do Plano de Renovação de Relvados Sintéticos do Concelho de Pombal.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio ao referido Grupo Desportivo, no valor de € 192.209,40 (cento e noventa e dois mil duzentos e nove euros e quarenta cêntimos), nos termos da informação supratranscrita.

2.15.1.2. - Associação Tertúlia Berço da Tauromaquia de Abiul - Pedido de Apoio para obras de melhoramento na sede da Associação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Foi presente à reunião a informação n.º 255/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio para obras de melhoramento na sede da Associação Tertúlia Berço da Tauromaquia de Abiúl

Exmo. Sr. Presidente,

A Tertúlia Berço da Tauromaquia de Abiúl é uma associação que preserva os costumes da tauromaquia, uma tradição fortemente vivida na freguesia de Abiúl. A sua sede encontra-se no Largo da Praça Velha de Abiúl, num edifício que é propriedade da Junta de Freguesia de Abiúl existindo protocolo de cedência de espaço. A atividade que esta coletividade desenvolve reveste-se de particular importância.

No sentido de “criar um espaço mais amplo e acolhedor” onde possam “desenvolver atividades de convívio e atividades culturais” de forma mais organizada e por forma a proteger o seu espólio que se encontra guardado no primeiro piso do edifício, a Tertúlia pretende construir um telheiro que permita alargar a área coberta nas traseiras do edifício.

Após análise dos serviços ao pedido formulado pela Associação em causa e aos orçamentos apresentados pela mesma, o Serviço de Obras Públicas emitiu parecer, com base nesses orçamentos e na sua avaliação técnica, concordando que o valor total mais baixo apresentado de 3.678,27€ (três mil seiscentos e setenta e oito euros e vinte e sete cêntimos) se encontra ajustado.

Sendo assim, tendo em conta os escassos recursos da Associação, esta vem pedir apoio financeiro para a execução das referidas obras.

Face ao exposto,

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.550€ (dois mil quinhentos e cinquenta euros) para que a coletividade possa minimizar os encargos com estas obras.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à referida Associação, no valor de € 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta euros), nos termos da informação supratranscrita.

2.15.2. Isenções de Taxas

2.15.2.1. - Associação de Moradores de Reis - Pedido de isenção do pagamento das taxas pela emissão da licença de ruído



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

Foi presente à reunião um pedido da Associação de Moradores de Reis, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído destinada à realização das festas em honra dos Reis, a levar a efeito nos dias 7 e 8 de janeiro, corrente, no lugar de Reis de Baixo, Freguesia de Almagreira e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a respetiva Associação do pagamento da referida taxa, no montante de € 41,20 (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

2.15.2.2. - Associação Recreativa, Desportiva e Cultural dos Bernardos - Pedido de isenção de pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural dos Bernardos, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído destinada à realização Passagem de Ano, com música ao vivo, a levar a efeito no dia 31 de dezembro, último, na sede da Associação, Freguesia da Redinha e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a respetiva Associação do pagamento da referida taxa, no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.15.2.3. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de isenção do pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído destinada à realização das festas em honra de Santa Teresinha, a levar a efeito entre os dias 30 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023, na Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a respetiva Fábrica do pagamento da referida taxa, no montante de € 61,80 (sessenta e um euros e oitenta cêntimos).

2.15.2.4. - Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira - Pedido de isenção do pagamento de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído destinada à realização noite de passagem de ano, a levar a efeito no dia 31 de dezembro de 2022, na Comissão de Festas de S. João da Ribeira (capela).

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a respetiva Fábrica do pagamento da referida taxa, no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.16. Aprovação de Atas



MUNICÍPIO DE POMBAL

0001/CMP/23

03-01-2023

2.16.1. - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 19 de dezembro de 2022

Foi apresentada a ata da reunião ordinária celebrada em 19 de dezembro, último, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

3. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta, para efeitos de execução imediata.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.